

## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO IMT-CD/2022/212

Nos termos dos números 1 a 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete aos dirigentes máximos do órgão ou serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

Nos termos do previsto nos artigos 31.º, 158.º, 166.º e 167.º, todos da LTFP e, ainda, no n.º 1 do artigo 34.º da LOE para 2021, relativamente a cada um dos pontos acima enunciados, o CD delibera fixar as seguintes dotações:

1. Encargos relativos a remunerações – Dotação máxima: € 25.168 386,00.
2. Encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que se prevê o recrutamento - Dotação: € 1 558 995,00.
3. Alterações de posicionamento remuneratório
  - 3.1. Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório: € 5 000,00.  
Caso o montante atribuído seja superior ao necessário, o mesmo será afeto às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária.
  - 3.2. Alteração gestionária de posicionamento remuneratório: € 30 000,00.

Nos termos da legislação em vigor o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e na intranet do IMT, I.P.

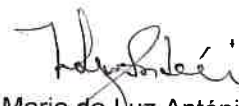
Lisboa, 9 de fevereiro de 2022, O Conselho Diretivo



Eduardo Feio  
Presidente do CD



Pedro Miguel Silva  
Vogal do CD



Maria da Luz António  
Vogal do CD